

PROJETO DE LEI Nº 013/2014

SÚMULA: Altera o disposto no artigo 05º da Lei nº 040, de 11 de outubro de 2011 (Lei do Sistema Viário do Município de Palmital), e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **DARCI JOSÉ ZOLANDECK** - Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O Artigo 05º, da Lei 040, de 17 de outubro de 2011 (Lei do Sistema Viário do Município de Palmital), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.”. O Sistema Viário do Município de Palmital abrange a área urbana e rural.

(...)

§ 3º No caso das vias urbanas existentes, em data anterior à publicação desta Lei, com seção transversal inferior ao estabelecido no caput deste artigo, poderá ser suprimida a faixa de estacionamento e/ou reduzida a largura da calçada, obedecida a Norma Técnica Brasileira - NBR, nº 9.050 de 2004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, mediante deliberação prévia do Conselho do Plano Diretor do Município de Palmital.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital,
aos cinco dias do mês de junho de dois mil e quatorze (05.06.2014).

PAULO SOLTOVISKI DOS SANTOS
Vereador - Presidente